

Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



Lei nº 1.028/2016, de 20 de outubro de 2016.

Altera a Lei Municipal nº 525/2006.

Emancipação 28.12.95

Rosane Grabia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso III e o § 7º do art. 13, Capítulo III da Lei Municipal nº 525/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Constituem recursos do RPPS:

1 - (...) 11 - (...)

Altitude 300m

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 13,60% (treze ponto sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, com vigência a partir de 2017 até 2044:

§1° - (...)

§2° - (...)

§3° - (...)

§4° - (...)

§5° - (...)

§6° - (...)

§ 7.º Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota na razão de 5,60% (cinco ponto sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, com vigência a partir de 2017 até 2044.

Área 129,83 Km²

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS 20 DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2016.

PUBLICADO NO MURAL DATA 20/10/16

Habitantes 2.124

Ademar Markowski **Auxiliar Administrativo**

OPF: 003.297.870-71 Matricula 302-6

Rosane Grabia. Prefeita Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.